



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2021

Processo nº 069/2021.
Inexigibilidade nº 008/2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael nº 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADA:

RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA ME, empresa estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Segovia, nº 51, Europa, CEP: 31.620-220, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.099.509/0001-43, através do seu representante legal, Rafaela Marcele Silva Marques, brasileira, solteira, portador do RG nº MG 10.122.369 – SSP/MG, CPF nº 067.071.936-60, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Segovia, nº 51, Casa 2, Europa, CEP: 31.620-220.

DOS FUNDAMENTOS

Este termo decorre do Contrato 046/2021, de prestação de serviços técnicos de avaliação imobiliária, firmado em 09/08/2021, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93, e suas modificações e justificativa em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência contratual e o reajuste de preços previsto no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

1.1. O Contrato terá vigência até o dia 08 de agosto de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-6800**

- 1.2. 1.1. O valor para execução do objeto do contrato, atualmente de R\$ 311,10 (trezentos e onze reais e dez centavos) o serviço, fica reajustado para R\$ 327,21 (trezentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos) o serviço, conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de 09/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial e termos Aditivos permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 05 de Agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito**

**RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA ME
RAFAELA MARCELE SILVA MARQUES
Contratada**